



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.590/00

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis na zona urbana que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 26.06.00, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis localizados na Vila Jardim Panorama, conforme relação abaixo:

Nome	Lote	Quarteirão	Dimensão
Alcides Corrêa Miranda	11	17 - A	10,00x22,50 m
Aldina Pereira Bernardino	11	17 - B	10,00x22,35 m
Almir Aparecido Lopes Ribeiro	07	18 - B	10,00x22,50 m
Almir Fernandes Lopes	01	17 - A	10,00x22,50 m
Altemir Paulo Gass	10	17 - B	10,00x22,35 m
Antônio Francisco da Silva	09	17 - B	10,00x22,35 m
Antônio Sérgio Espinosa	06	17 - B	10,00x22,40 m
Carlos Edilson Estigarrete Carvalho	07	17 - A	10,00x22,50 m
Cristina Ferreira de Almeida	12	17 - B	10,00x22,35 m
Dellina Machado Barbosa	13	17 - A	10,00x22,50 m
Delma Flores Maciel	12	18 - A	10,00x22,50 m
Derei Silveira dos Santos	03	18 - B	10,00x22,40 m
Domingos Antônio Guerini	16	17 - B	10,00x22,35 m
Elizângela Stedile dos Santos	01	17 - B	10,00x22,40 m
Elpidio Pereira Adorno	07	17 - B	10,00x22,40 m
Felício Fantucci Vitoriano	15	17 - B	10,00x22,35 m
Felipe de Oliveira	10	18 - A	10,00x22,50 m
Felix Ramires	08	18 - A	10,00x22,50 m
Fermina Cavanha	16	17 - A	10,00x22,50 m
Gina Lúcia Rocha	08	18 - B	10,00x22,35 m
Helena Aparecida Rocha	07	18 - B	10,00x22,35 m
Hermenegilda Gomes	01	18 - B	10,00x22,40 m
Inácio Gonçalves	05	17 - B	10,00x22,40 m
Janete Benites	04	17 - A	10,00x22,50 m
Jarlei Sanches da Silva	11	18 - A	10,00x22,50 m
João Vicente Ferreira	06	17 - A	10,00x22,50 m



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

José Carlinhos Marques	02	17 - A	10,00x22,50 m
José Corrêa	15	18 - A	10,00x22,50 m
Leocindo Lopes Assunção	08	17 - A	10,00x22,50 m
Márcio Adriano de Moura	04	18 - B	10,00x22,50 m
Marco Aurélio Marafon	08	17 - B	10,00x22,40 m
Maria Aparecida Duarte	14	17 - B	10,00x22,35 m
Maria Aparecida Luz Santos	09	18 - B	10,00x22,35 m
Maria de Lourdes Melo	05	18 - B	10,00x22,50 m
Maria Elizete Justus Rodrigues	05	17 - A	10,00x22,50 m
Maria Fátima Padilha	11	18 - B	10,00x22,00 m
Maria Fernandes	09	17 - A	10,00x22,50 m
Maurio Jordão Bandeira	02	18 - B	10,00x22,50 m
Noemi Silveira Morcira	13	17 - B	10,00x22,35 m
Noemia Alves Chaparro	09	18 - A	10,00x22,50 m
Quitéria dos Santos Leite	06	18 - B	10,00x22,35 m
Ramona Odete Nunes Bandeira	03	17 - A	10,00x22,50 m
Raquel Cazari	06	18 - A	10,00x22,50 m
Ricardo Lopes	10	18 - B	10,00x22,00 m
Rosemayre Carvalho das Neves	03	18 - A	10,00x22,50 m
Rubens Bonfim dos Santos	16	18 - A	10,00x22,50 m
Salvador Ledesma	10	17 - A	10,00x22,50 m
Salvador Nogueira Neto	14	18 - A	10,00x22,50 m
Sebastião Vilhalva Alegre	14	17 - A	10,00x22,50 m
Sidnei dos Santos	01	18 - A	10,00x22,50 m
Silvano Fernandes	12	18 - B	10,00x22,00 m
Valdir Francisco Paulino	15	17 - A	10,00x22,50 m
Valdir Rodrigues	04	18 - B	10,00x22,40 m
Valmir Mamede Alves Dias	12	17 - A	10,00x22,50 m
Vencedor Floriano	13	18 - A	10,00x22,50 m
Vilma Cardoso Moreira	02	18 - B	10,00x22,40 m
Warley Siqueira Pinto	13	18 - B	10,00x22,00 m
Wilson Aparecido Nascimento	04	17 - B	10,00x22,40 m
Wilson Paulo da Silva	03	17 - B	10,00x22,40 m
Zenóbio de Souza Dias	02	17 - B	10,00x22,40 m

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior destinam-se exclusivamente para edificação residencial, atendendo assim interesse social.

Art. 3º O beneficiado terá o prazo de 03 (três) anos para edificação.

Art. 4º Fica proibida a cedência, locação, venda ou transferência a terceiros.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2009.

DIRCEU LUIZ ZANARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 28/06/09

SEBASTIÃO NUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração